



Prefeitura Municipal de Umari
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2015.08.21.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 - Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Umari/CE.

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos pertencentes ao Município de Umari/CE em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO.

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU 175/70 - 13	Und	50	251,00	12.550,00
0002	CÂMARA DE AR 13	Und	10	68,00	680,00
0003	PNEU 18.9-24	Und	5	3.010,00	15.050,00
0004	PNEU 18.4-34	Und	5	4.083,00	20.415,00
0005	PNEU 175/65 - 14	Und	10	373,00	3.730,00
0006	PNEU 215/75 - 17.5	Und	20	1.343,00	26.860,00
0007	PNEU 900X20	Und	20	1.243,00	24.860,00
0008	PNEU 1000/20	Und	20	1.346,00	26.920,00
0009	CÂMARA DE AR 1000X20	Und	20	121,00	2.420,00
0010	PROTETOR ARO 20	Und	20	68,00	1.360,00
0011	PNEU 17.5 - 25	Und	8	4.990,00	39.920,00
0012	PNEU 12.5/80 - 18	Und	6	2.090,00	12.540,00
0013	PNEU 750/16	Und	8	641,00	5.128,00
0014	PNEU 18.4 - 30	Und	8	4.893,00	39.144,00
0015	CÂMARA DE AR 900X20	Und	10	156,00	1.560,00
0016	PNEU 90/90 - 18	Und	8	140,00	1.120,00
0017	PNEU 275 - 18	Und	8	188,00	1.504,00
0018	PNEU 1400/24	Und	8	3.386,00	27.088,00
				TOTAL	262.849,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição, incluindo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento é de R\$ 262.849,00 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Umari com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.



Prefeitura Municipal de Umari
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO.

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS.

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	20.122.0010.2.010.0000	3.3.90.30.00
07	01	15.451.0331.2.018.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0021.2.027.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.035.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0039.2.051.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.054.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.302.0022.2.057.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.244.0137.2.073.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste, sendo ainda responsável por



Prefeitura Municipal de Umari
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto do Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Umari/CE, 21 de agosto de 2015.

Gonçalo de Amarante Macena César
Pregoeiro Oficial do Município